

LEI MUNICIPAL 3281, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Declara de utilidade pública a Associação de Reciclagem de Artesanato Sustentável de Artesão e Cultura no Município de Araguaína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Reciclagem de Artesanato Sustentável de Artesão e Cultura, com CNPJ nº 14.692.921/0001-77, localizada na Rua Nemésio, s/n, Qd. 56. Lt. 06, na Vila Santa Luzia, CEP 77.808-450, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A Associação de Reciclagem de Artesanato Sustentável de Artesão e Cultura está constituída na forma de associação sem fins lucrativos e tem prestado relevante serviços sociais à comunidade araguainense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de março de 2022.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Geraldo Francisco da Silva